UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS

PREÂMBULO

O Coordenador do Curso "Formação de Mediadores Pedagógicos Digitais para EaD" da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (FCT/UNESP), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e da Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância da UNESP (NEaD/UNESP), em face da parceria firmada entre a FCT/UNESP, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade Aberta de Portugal (UAb-PT), faz saber que se encontram abertas inscrições para Bolsistas Tutores no referido Curso.

Os interessados devem preencher os requisitos constantes neste Edital.

A atuação como Bolsista Tutor será, sem vínculo empregatício, pelo prazo máximo de duração do Curso na modalidade a distância a ser ministrado pela FCT/UNESP.

Este Edital será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário de etapas:

ETAPA	DATA
Período de inscrições e envio dos documentos comprobatórios.	**06/11/2018 a 13/11/2018 (até às 15h)**
Análise e conferência dos documentos comprobatórios inseridos pelos candidatos durante o período de inscrições, conforme estabelecido no capítulo IV deste edital.	**14/11/2018 a 16/11/2018**
Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados (classificados de 01 a 60) e do cadastro reserva (classificados de 61 a 120).	**19/11/2018**
Período de interposição de recursos contra o resultado da classificação.	**19/11/2018 a 21/11/2018**
Divulgação da lista final dos classificados (classificados de 01 a 60) e do cadastro reserva (classificados de 61 a 120), homologação do resultado e convocação para formação online.	**22/11/2018**
Período de entrega de documentos e assinatura do termo de aceite para os 60 primeiros classificados.	**23/11/2018 a 27/11/2018**
Início da formação online.	**28/11/2018**

Término da Formação online.	**05/12/2018**
Previsão de oferecimento do Curso	**10/12/2018 a 31/05/2019**

O recebimento e a análise dos Títulos dos candidatos convocados ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento, a ser composta por membros indicados pelo Departamento de Estatística da FCT/UNESP.

CAPÍTULO I – Das Vagas para Bolsistas Tutores

1. O credenciamento de candidatos, de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas para Bolsistas Tutores, vinculados junto ao Curso denominado "Formação de Mediadores Pedagógicos Digitais para EaD" da UNESP, sob o acompanhamento da Coordenação do Curso.

2. Alunos matriculados no Curso como cursistas não poderão atuar como Bolsistas Tutores.

3. É de responsabilidade do candidato informar sobre o acúmulo de bolsas ao seu coordenador, podendo estas serem admitidas, quando a regulamentação expressamente permitir.

4. O valor mensal individual da bolsa de *R$765,00* ***(setecentos e sessenta e cinco reais)*** permanecerá o mesmo, sem reajuste, durante todo o período de atuação do Bolsista Tutor, condição a ser expressa no Termo a ser assinado pelos candidatos selecionados por meio deste Edital.

5. O Bolsista Tutor desenvolverá 20 horas semanais em atividades online.

6. As atividades a serem exercidas pelo Bolsista encontram-se descritas no **Anexo I – DAS ATIVIDADES,** podendo ser acrescidas outras afins, identificadas como necessárias no desenvolvimento das suas atividades.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada das *10 horas de 06 de novembro de 2018 até às 15 horas de 13 de novembro de 2018***,** exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: ***https://edutec.unesp.br/processo_seletivo***

1.1. Somente se admitirá a inscrição nos termos do item 3 deste Capítulo.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá ter formação de nível superior, ser pós-graduando (mestrado ou doutorado) ou ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, atender às condições para preenchimento da vaga de Bolsista Tutor e entregar, na data de admissão, a comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) apresentar o CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) possuir os requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades tratadas neste Edital;

g) não ter registro de antecedentes criminais;

h) assinar o respectivo termo de outorga de bolsa onde estarão indicados seus direitos, deveres e outras condições pertinentes.

4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Credenciamento o direito de excluir, das etapas de Processo Seletivo previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. No ato da inscrição, serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste CAPÍTULO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão do candidato como Bolsista Tutor, sob pena de sua exclusão do direito à vaga para a qual foi classificado.

7. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no endereço eletrônico suporte@nead.unesp.br, e em dias úteis, das 9 às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, também por telefone.

8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o endereço eletrônico https://edutec.unesp.br/processo_seletivo;

b) localizar no endereço eletrônico o “link” correlato ao Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o teor deste Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

9. Às **15 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico https://edutec.unesp.br/processo_seletivo.

9.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

9.2. A UNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III – DA PROVA

1. Para o Processo Seletivo dos candidatos será aplicada a Prova de Títulos.

2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o candidato mais bem qualificado do ponto de vista da formação e das experiências profissionais, que atendam ao perfil desejado.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Durante o período de inscrição o candidato deverá inserir as informações solicitadas constantes nas Tabelas de Títulos de Formação Acadêmica e de Formação Profissional (ANEXOS II e III). Os documentos comprobatórios por meio de documentos digitalizados (formato PDF) dos Títulos declarados, correspondentes aos constantes nas Tabelas de Títulos de Formação Acadêmica e de Formação Profissional (ANEXOS II e III), bem como documentos comprobatórios de atender às condições do edital e complementares.

2. Em 19/11/2018, após a conferência dos Títulos conforme documentos comprobatórios, será divulgada listagem final dos 60 (sessenta) candidatos mais bem classificados e habilitados e a lista dos 60 classificados suplentes.

3. Não serão aceitos Títulos fora do período estabelecido neste CAPÍTULO, nem a substituição ou a complementação, a qualquer tempo, de Títulos e documentos já encaminhados.

4. O encaminhamento e a comprovação dos Títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. Os documentos deverão ser enviados da forma indicada neste CAPÍTULO, sendo que todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

5.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados, deverá também ser apresentado comprovante de alteração do nome.

5.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na condição exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá encaminhar, também,

o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do Título da formação acadêmica ou, no caso da experiência profissional, a equivalência de denominação de função.

6. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento.

6.1. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo Título.

6.2. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou de aperfeiçoamento, deverá constar a carga horária total e o período de realização do curso.

6.3. No histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o Título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

6.4. Na comprovação da experiência profissional, deverá conter a função exercida e a data inicial e final do exercício na função (dia, mês e ano).

6.5. No caso de comprovação de experiência profissional no magistério, deverá conter o rol de disciplinas ministradas.

7. No caso da experiência profissional, não serão computados tempos referentes a estágios, monitorias.

8. Os Títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.1. Os Títulos obtidos no exterior, não passíveis de revalidação, deverão ser traduzidos.

9. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do Título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

10. O candidato deverá observar atentamente o CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO.

11. Os documentos deverão ser inseridos pelos candidatos, durante o período de inscrição. Caso o candidato não comprove com o documento, será desclassificado automaticamente. Os Títulos declarados no ato da inscrição, serão conferidos e analisados pela Comissão de Credenciamento. Se houver eliminação de candidato do processo seletivo, por inconsistência na declaração de Títulos, será analisada a documentação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

12. A Prova de Títulos classificará o máximo de *120* candidatos cuja lista de nomes será divulgada em 19/11/2018.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

1.1. A prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

1.2. O candidato que não entregar Títulos receberá nota 0 (zero) nesta prova.

1.3. A pontuação total da prova de Títulos estará limitada ao valor máximo de 50 pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo, e a quantidade máxima de cada um. A pontuação máxima para os Títulos de Formação Acadêmica será de 29 pontos, e, para os Títulos de Formação Profissional será de 21 pontos.

1.4. A pontuação dos Títulos estará limitada aos valores constantes na Tabela de Títulos (Ver **ANEXO II – Da Tabela de Títulos de Formação Acadêmica** e **ANEXO III – Da Tabela de Títulos de Formação Profissional**), observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada Título.

1.5. Somente serão avaliados os Títulos obtidos até o a data especificada para inserção dos títulos prevista neste Edital.

1.6. Cada Título será considerado uma única vez.

1.6.1 Tabelas de Títulos (Ver **ANEXO II – Da Tabela de Títulos de Formação Acadêmica** e ANEXO III – Da Tabela de Títulos de Formação Profissional)

1.7. A pontuação da prova de Títulos será a somatória das pontuações obtidas referentes à formação acadêmica e à experiência profissional.

CAPÍTULO VI - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final corresponderá à pontuação obtida na Prova de Títulos.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2. A classificação geral dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação final.

3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação em experiência em EaD;

c) que obtiver maior pontuação em experiência relacionada ao desenvolvimento de tutoria;

d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

4. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos.

CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

1. O Bolsista poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento, ou por outra instância indicada pela UNESP, mediante razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura como Bolsista, ou que fira o padrão ético ou operacional da Pesquisa, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento deste Edital, que emitirá decisão nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Os pedidos de esclarecimento de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital poderão ser efetuados pela Unesp.

2. As impugnações ao Edital, aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Credenciamento e protocoladas à Rua Dom Luis Lasagna nº 400 – São Paulo – SP, aos cuidados da Coordenadoria do NEaD, das 9h às 16h, até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do presente Edital. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail ou Correios.

3. Caberá à Comissão de Credenciamento deste Edital analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso quando da divulgação da classificação final dos candidatos.

2. Em caso de interposição de recurso contra a divulgação dos classificados, o candidato deverá enviar o recurso para o e-mail curso_tutoria@nead.unesp.br.

3. A Comissão do Credenciamento deverá analisar e emitir parecer ao recurso recebido.

4. Em razão dos procedimentos específicos do credenciamento, os recursos de que trata este item não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO XI – DA CONCESSÃO DA BOLSA

1. A concessão da Bolsa de tutoria obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

2. Os candidatos selecionados às 60 (sessenta) Bolsas por meio deste Edital serão convocados pela CAPES para apresentação de documentos necessários, visando à assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no valor mensal de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), comprometendo-se a desenvolver as atividades de tutoria.

Esse procedimento refere-se a uma das ações previstas na parceria estabelecida entre a UNESP, CAPES e UAb-PT.

3. O pagamento das 60 Bolsas mensais será realizado por meio do sistema de gestão de bolsas da CAPES.

4. Por ocasião da concessão da Bolsa o candidato deverá comprovar, mediante entrega dos devidos documentos, possuir os requisitos exigidos para a vaga de bolsista, previstos na inscrição, e ainda apresentar outros documentos que a CAPES julgar necessários.

5. O não atendimento à convocação ou a não concessão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6. Os Bolsistas selecionados deverão, obrigatoriamente, participar (online) das atividades de formação para exercício da sua função, conforme calendário a ser estabelecido, como uma das atividades vinculadas ao desenvolvimento do curso.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da convocação para concessão de bolsa, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES.

2.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da concessão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à concessão.

4. O prazo de validade da classificação de candidatos a Bolsista Pesquisador de que trata este Edital será de 02(dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Universidade, uma única vez e por igual período.

5. Caberá à Comissão de Credenciamento homologar o resultado final dos candidatos classificados por meio deste Edital.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou Aviso a ser devidamente divulgado.

6. As informações sobre este Edital serão prestadas pela FCT/Unesp, por meio do site ***https://edutec.unesp.br/processo_seletivo***

7. A alteração de dados cadastrais do candidato poderá ser requerida por ele à Unesp, até a divulgação da classificação final dos candidatos; após essa divulgação, e durante o prazo de validade deste Certame, o interessado poderá requerer a alteração mediante comunicado enviado, por via eletrônica, a secretaria do curso.

8. A UNESP, CAPES e a UAb-PT se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo.

9. Haverá comunicações aos credenciados neste Edital por meio eletrônico, endereçadas ao e- mail informado no momento do preenchimento do formulário de inscrição. Qualquer problema no recebimento de mensagens eletrônicas via e-mail será de responsabilidade do credenciado.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados, oficialmente, no Portal do NEaD, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. UNESP, CAPES e a UAb-PT não emitirão nenhum tipo de declaração de aprovação de credenciados às Bolsas por meio deste Edital.

12. Toda menção a horários neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília.

13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Credenciamento.

14. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos documentos e demais registros escritos, mantendo-se, porém, os registros eletrônicos pelo prazo de validade deste Certame.

15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a UNESP, CAPES e a UAb-PT poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16. O candidato será considerado desistente e excluído deste Edital quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

17. Os Bolsistas estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento.

18. Os credenciados por meio deste Edital são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

19. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento deste Edital, na forma da legislação aplicável.

Presidente Prudente, 06 de novembro de 2018.

Klaus Schlünzen Junior

Coordenador do curso

Informações

Centro de Promoção para Inclusão Digital, Escolar e Social (CPIDES) – FCT/UNESP

Rua Roberto Simonsen nº 305 – Bairro: Centro Educacional – Presidente Prudente - SP

Fone: (18) 3229-5892

Problemas técnicos: suporte@nead.unesp.br

Dúvidas gerais: curso_tutoria.nead@unesp.br

ANEXO I – Das Atividades Gerais do Bolsista de Tutoria

● Desenvolver a mediação pedagógica da turma para a orientação e realização das atividades, buscando diferentes estratégias e formas de promover o aprendizado do cursista.

● Incentivar a realização das atividades;

● Incentivar e otimizar a interação online entre discentes e tutor;

● Entrar em contato com discentes ausentes no AVA;

● Participar ativamente de fóruns de discussão;

● Avaliar e atribuir feedback formativo em até 72 horas úteis;

● Responder dúvidas em até 24 horas úteis;

● Acessar o AVA diariamente em dias úteis;

● Proceder à avaliação dos discentes mediante leitura e análise dos instrumentos propostos para esse fim nas atividades.

● Acompanhar o progresso dos discentes durante o curso por meio de análises das atividades e demais instrumentos de avaliação.

● Realizar atividades de apoio à área acadêmica, com fins de proporcionar melhora na formação.

● Participar dos seminários de formação e avaliação online programados para o curso.

● Participar de reuniões online agendadas pela coordenação ou supervisão do curso.

● Comunicar previamente e justificar ao coordenador ou supervisor sobre o impedimento de participação das atividades agendadas.

● Elaborar relatórios de atividades ao final do curso.

● Cumprir outras solicitações da coordenação e supervisão do curso, pertinentes a ser realizado, objeto da Bolsa.

ANEXO II – Da Tabela de Pontuação dos Títulos de Formação Acadêmica

Títulos referentes à Formação Acadêmica	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor em Educação.	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção de Título.	5	1	5
Doutor em área afim (voltada ao ensino e aprendizagem).		4	1	4
Mestrado em Educação.		3	1	3
Mestre em área afim (voltada ao ensino e aprendizagem).		2	1	2
Licenciatura.	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção de Título.	3	1	3
Psicologia.		2	1	2
Bacharelado.		1	1	1
Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em EaD, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar.	1,5	2	3
Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.		1	2	2
Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em área afim (voltada ao ensino e aprendizagem), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.		1	1	1
Curso de aperfeiçoamento em EaD com carga mínima de 180 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso.	0,5	3	1,5
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação com carga mínima de 180 horas.		0,5	2	1

Curso de aperfeiçoamento em área afim (voltada ao ensino e aprendizagem), com carga mínima de 180 horas.		0,5	1	0,5

ANEXO III – Tabela de Pontuação dos Títulos de Experiência Profissional

Títulos referentes à Experiência profissional	Comprovantes	Valor Unitário, a cada seis meses completos (*)	Quantidade Máxima de períodos de seis meses completos (*)	Valor Máximo
Experiência como tutor de cursos em EaD na área de Educação.	Certificado/ declaração de atuação no curso na referida função.	1	8	8
Experiência como tutor de cursos em EaD em outras áreas.		0,5	8	4
Experiência como formador de cursos em EaD na área da Educação.	Certificado/ declaração de atuação no curso na referida função.	2	3	6
Experiência como formador de cursos em EaD em outras áreas.		1	3	3

(*) Os meses não precisam ser consecutivos para contabilizarem o período de 6 meses completos.